



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

OBJETO: Seleção das propostas mais vantajosas para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de papelaria, a serem utilizados pelas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras (SEMEDE), essenciais para a execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.259.763,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **09/09/2025** às **09:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Item(ns) exclusivo(s) para ME/EPP e equiparadas e Itens de ampla concorrência.

SUMÁRIO:

PREÂMBULO

1. Do objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da participação na Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Dos Recursos
10. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
11. Do Cadastro de Reserva
12. Do Reajuste Contratual
13. Das Infrações Administrativas e Sanções
14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
15. Da Convocação e Contratação
16. Das Disposições Gerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024 e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação II – CPLP II

Data da sessão: 09/09/2025

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: Item(ns) exclusivo(s) para ME/EPP e equiparadas e Itens de ampla concorrência.

E-mail: cpl2pmro@gmail.com / delcopmro@gmail.com

Tel: (22) 2771-5549 / 2771-6404

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção das propostas mais vantajosas para o Registro de Preços, objetivando a **eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de papelaria, a serem utilizados pelas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras (SEMEDE), essenciais para a execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino**, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contatos do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/2023.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2 No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

2.1.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo II (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II





EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

2.2 O objeto da licitação será dividido em 02 (dois) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.6.5 e 3.6.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 1 (um) ano antes da data marcada da licitação, de acordo com o art. 136, II, e do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio das Ostras, LC 66/19.

3.8 O rol descrito no item 3.6.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.9 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 De acordo com a súmula nº 16/2023 do TCE, a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2 e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O formulário da Proposta de Preço, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero um centésimo por cento).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.23.2.2 Empresas brasileiras;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

6.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17 Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de ANEXO A, conforme estipulado no Artigo 167 do Decreto nº 3884/2024.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

8.20 O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

10.2 O MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

10.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante vencedora convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO.

10.4 O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.7 A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICIPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.12 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10.13 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, exceto quando a ata registrar um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11 DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 167, § 1º, do Decreto nº 3884/2024.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12 DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Art. 36 do Decreto Federal 11.462/2023.

12.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registros no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal.

12.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.1.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.2 Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

12.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

12.9 O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

12.10 O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

12.11 Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

12.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

13.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

13.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- m)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q)** deixar de repor funcionários faltosos;
- r)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b)** quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h)** recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.1.2.2 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.1.2.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.4 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

13.2. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

13.2.1 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

13.3 Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3.1 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

13.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou formular pedido de esclarecimento este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.comprasnet.gov.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

15.1 Homologado o resultado da licitação e empenhado, o Departamento de Licitação e Contratos -DELCO convocará a **ADJUDICATÁRIA** para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipal nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

15.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.

15.2 Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e **ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA**, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

15.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

15.3 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.2, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

15.4 Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal 3884/2024.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

16.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
- ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- ANEXO II A – CADASTRO DE RESERVA
- ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
- ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Rio das Ostras, 20 de agosto de 2025.

Nelito Senra Esterque
Secretário Municipal de Administração Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria, a serem utilizados pelas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras (SEMEDE), essenciais para a execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

DESTINADOS À ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	430290	APONTADOR DE LÁPIS	UND	35.620	0,84	29.920,80
2	435053	BARBANTE	UND	1.034	6,68	6.907,12
3	379312	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	KG	480	32,59	15.643,20
4	382496	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	KG	480	31,31	15.028,80
5	428584	BORRACHA BRANCA	UND	48.119	0,63	30.314,97
6	380622	CADERNO BROCHURA PEQUENO	UND	4.171	5,47	22.815,37
7	332976	CADERNO BROCHURA GRANDE	UND	9.313	7,08	65.936,04
8	385512	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	35.790	0,80	28.632,00
9	463460	CLIPS 2/0	UND	3.457	1,86	6.430,02
10	483432	CLIPS 6/0	UND	3.457	2,18	7.536,26
11	435080	COLA PLÁSTICA BRANCA	UND	3.457	5,55	19.186,35
12	292776	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	635	1,47	933,45
13	302880	CORRETIVO EM FITA	UND	1.027	2,57	2.639,39
14	481549	ENVELOPE PARDO	UND	75.302	0,39	29.367,78
15	471415	ESTILETE ESTREITO	UND	1.219	1,24	1.511,56
16	461963	FITA CREPE	UND	2.267	3,08	6.982,36
17	356367	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	2.267	2,65	6.007,55
18	412098	FITILHO	UND	1.799	1,44	2.590,56
19	405907	GRAMPEADOR 26/6	UND	935	9,29	8.686,15
20	425226	GRAMPO 26/6	UND	1.439	3,12	4.489,68
21	332121	GRAMPO 23/13	UND	902	17,65	15.920,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

22	303822	MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL	UND	25.866	1,28	33.108,48
23	302539	MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO	UND	24.030	1,23	29.556,90
24	302540	MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	24.030	1,16	27.874,80
25	461835	PAPEL A3	UND	470	41,90	19.693,00
26	461889	PAPEL A4	UND	539	19,80	10.672,20
27	282870	PAPEL LUSTROM	UND	22.848	0,87	19.877,76
28	485557	PAPEL PARDO	UND	22.848	0,77	17.592,96
29	461807	PAPEL OFFSET PESO 40	UND	22.848	0,95	21.705,60
30	610473	PASTA DE PAPELÃO	UND	5.413	1,94	10.501,22
31	400337	PINCEL TIPO BROCHA Nº 6	UND	13.484	1,92	25.889,28
32	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	652	11,95	7.791,40
33	278687	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	652	13,07	8.521,64
34	461462	TESOURA ESCOLAR	UND	13.795	1,15	15.864,25
35	463528	ENVELOPE BRANCO 6/9"	UND	5.400	0,14	756,00
36	602172	ELÁSTICO	UND	4.700	2,38	11.186,00
37	477113	CANETA MARCA TEXTO	UND	3.844	0,85	3.267,40
TOTAL R\$						591.338,60

DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	417298	CADERNO DE DESENHO	UND	12.410	7,03	87.242,30
39	441223	CADERNO DE ARAME 10 MATÉRIAS	UND	7.788	13,40	104.359,20
40	432529	COLA COLORIDA	UND	13.484	7,17	96.680,28
41	457033	CREATIVE PAPER	UND	13.795	17,87	246.516,65
42	225173	MASSA DE MODELAR	UND	13.484	9,91	133.626,44
TOTAL R\$						668.424,87

TOTAL GERAL R\$	1.259.763,47
------------------------	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras disponível site portal nacional de compras públicas não possui estes itens catalogados e o Município de Rio das Ostras não adotou tal medida.
- 1.5 A quantidade mencionada acima é uma estimativa, calculada com base no histórico de consumo dos anos anteriores.
- 1.6 Neste caso, o quantitativo não é constante, sendo a contratação por demanda uma estratégia essencial para otimizar recursos e garantir eficiência na gestão pública. Observa-se que a flutuação contínua no número de demandas, impõe a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade, neste caso, o SRP possibilitará que tais aquisições sejam realizadas dentro das normas legais e com preços previamente registrados, evitando-se que o órgão sofra as flutuações de valores e alcance melhor os gastos com a capacitação ao longo do período contratual.
- 1.7 É vedado ao licitante apresentar proposta com quantitativo inferior ao máximo estabelecido.
- 1.8 O consumo da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE), observando-se os seguintes parâmetros: a) O quantitativo mínimo a ser adquirido pela SEMEDE será correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do total registrado na ata; e b) O quantitativo máximo poderá atingir até **100% (cem por cento)** do total registrado.
- 1.9. As entregas dos itens deverão ocorrer de forma parcelada, da seguinte maneira:

Itens	Parcela	% Mínimo	% Máximo	Prazo de Entrega
	1ª Parcela	25%	50%	Até 60 dias
	2ª Parcela	25%	50%	Até 120 dias

- 1.10 Todas as entregas deverão ser realizadas na Divisão de suprimentos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Rua Niterói, nº 130 – Jardim Mariléa – Rio das Ostras, no horário de 8h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 1.11 Cada remessa estará sujeita à conferência quantitativa e qualitativa por equipe designada, e eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da Administração.
- 1.12 O não cumprimento das condições estabelecidas implicará na aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 1.13 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 1.14 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 20 dias, a partir da homologação do certame licitatório.
- 1.15 O contrato resultante da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo do 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.16 O Contrato será assinado após o empenhamento da despesa.
- 1.17 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A SEMEDE é responsável pela gestão de 46 unidades de atendimento com acolhimento de aproximadamente 23.000 (vinte e três) mil alunos. Essas unidades demandam continuamente insumos de papelaria, como canetas, cadernos, colas, papéis e demais itens que integram o cotidiano escolar e administrativo. A ausência desses materiais compromete diretamente o planejamento pedagógico, o funcionamento das rotinas administrativas e a efetividade da política pública educacional.
- 2.2 A utilização desses itens é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas nas Unidades Escolares entre docentes e discentes, proporcionando maior aproveitamento.
- 2.3 Todas as atividades propostas têm em seu escopo, objetivos bem delineados, quer sejam livres ou direcionadas, nas diferentes disciplinas que se complementam e transitam na prática pedagógica das turmas.
- 2.4 A presente aquisição visa também atender a um interesse público secundário, que está relacionado ao desenvolvimento das atividades administrativas tanto nas Unidades Escolares como na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
- 2.5 Considerando tratar-se de itens de baixa durabilidade, a reposição torna-se necessária para assegurar a manutenção adequada do estoque e o pleno funcionamento das atividades educacionais no âmbito do Município.
- 2.6 A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade das atividades escolares e administrativas, promovendo economicidade, eficiência e transparência nas aquisições públicas. A utilização do SRP possibilita aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e permitindo planejamento logístico e financeiro adequado ao calendário letivo e à gestão do almoxarifado.
- 2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- ✓ - ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2025
 - ✓ - Data da publicação: 17/09/2024
 - ✓ - Id do item PCA: 691/732



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- ✓ - Classe/Grupo: Material
- ✓ - Identificador da futura contratação: 982921-11 e 982921-12

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A solução proposta consiste no fornecimento de materiais de papelaria, de uso comum e padronizado, a serem entregues de forma parcelada na Divisão de Suprimentos da SEMEDE. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com o uso intenso em ambiente escolar.
- 3.2 O ciclo de vida da contratação abrange desde a aquisição dos insumos, transporte, entrega, conferência, armazenamento, distribuição até o consumo final pelas unidades escolares. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, além da substituição em 10 dias úteis de itens não conformes, às expensas da contratada.
- 3.3 A contratada será responsável por todas as etapas logísticas e operacionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo o transporte, a substituição de itens e a preservação da integridade dos produtos até a entrega final.
- 3.4 A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns e consumo quase imediato. O sistema de julgamento será o menor preço por item.
- 3.5 A opção adotada será o sistema de registro de preços, e se faz necessária, pois apesar desta pasta saber o destino dos produtos, não há como mensurar a quantidade que será utilizada, conforme descrito análise apresentada neste Termo.
- 3.6 A validade do registro de preços mediante formalização da ata terá validade de 1 (um) ano, a contar da assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7 A análise de riscos, considerando fatores que possam afetar a execução do contrato, como possíveis interrupções no fornecimento, qualidade insatisfatória dos produtos, entre outros, encontram-se pormenorizada em tópico específico do mapa de riscos, apêndice deste Termo de Referência, entretanto, o estudo concluiu que em regra os riscos são de baixa probabilidade.
- 3.8 Após a sessão pública, será verificada a compatibilidade dos itens por meio de catálogo e formatizada a habilitação da empresa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os fornecedores deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, com garantia de qualidade, segurança e conformidade técnica.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 4.2 A entrega deverá ocorrer em duas parcelas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na Divisão de suprimentos localizada na Rua Niterói, nº 130 – Jardim Mariléa – Rio das Ostras, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.3 O recebimento será feito por servidores designados, que procederão à conferência e fiscalização do material entregue.

Sustentabilidade

- 4.4 Recomenda-se que as proponentes observem e cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Catálogo para aferição de conformidade

- 4.5 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema.
- 4.6 Para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo(s) técnico(s) ou folder(s) do fabricante dos materiais de papelaria propostos, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução livre, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, contendo, no mínimo:
- ✓ imagem do produto;
 - ✓ especificações técnicas detalhadas (dimensões, composição, cor, marca, modelo, etc.);
 - ✓ nome e logomarca do fabricante.
- 4.7 O(s) catálogo(s) poderá(ão) ser entregue(s) presencialmente, no setor responsável na Divisão de Suprimentos da SEMEDE, na Rua Niterói, nº 130 – Jardim Mariléa – Rio das Ostras, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante protocolo de recebimento **ou por meio eletrônico, em formato PDF, encaminhado ao e-mail institucional: compras@edu.pmro.rj.gov.br**.
- 4.8 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.10 A ausência do catálogo ou sua apresentação em desconformidade com as exigências desta cláusula poderá ensejar a desclassificação da proposta.

Subcontratação:

- 4.11 Será vedada a subcontratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução do objeto exige controle direto, ininterrupto e centralizado da cadeia de fornecimento, desde a origem até a entrega final dos materiais, com observância a padrões rigorosos de qualidade, padronização e rastreabilidade. Essa vedação tem como finalidade assegurar a responsabilização direta da contratada



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

pela integridade dos produtos fornecidos e pela plena execução contratual, evitando riscos de inconsistência dos itens divergência de marcas, perda de controle logístico e comprometimento da qualidade dos insumos destinados às unidades escolares.

Consórcio:

- 4.12 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, ainda que legalmente constituído, em razão da natureza do objeto licitado e da necessidade de responsabilização direta e exclusiva da empresa contratada. A vedação fundamenta-se na exigência de padronização técnica, controle de qualidade homogêneo, rastreabilidade operacional e logística unificada, características que são incompatíveis com a divisão de obrigações e competências típicas de consórcios empresariais. A contratação envolve fornecimento com entregas parceladas, exigência de substituição imediata de itens e garantia técnica mínima, o que requer atuação operacional centralizada e estrutura logística própria. Além disso, observa-se que o mercado fornecedor de materiais de papelaria é consolidado, diversificado e competitivo, sendo plenamente possível a participação individual de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para execução integral do objeto.

ME, EPP e Cooperativa:

- 4.13 Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à exclusividade de participação em itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à possibilidade de empate ficto e à regularização fiscal posterior, desde que observados os requisitos legais.
- 4.14 Entretanto, fica vedada a participação de **cooperativas**, mesmo que enquadradas como MEs ou EPPs, tendo em vista a **natureza da contratação**, que demanda atuação direta, individualizada, padronizada e com responsabilização objetiva e exclusiva por parte do fornecedor. A divisão de tarefas ou responsabilidades entre cooperados comprometeria o controle de qualidade, a rastreabilidade dos produtos, a eficiência logística e a integridade da execução contratual, o que justifica a limitação imposta.
- 4.15 Essa vedação encontra amparo no disposto no **art. 34, §3º da Lei nº 14.133/2021**, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite restrições à participação de cooperativas quando tecnicamente justificadas, sobretudo em contratações cuja execução pressuponha padronização, controle logístico centralizado e atuação operacional uniforme. Portanto, sem prejuízo à ampla competitividade, admite-se a exclusão das cooperativas neste certame, em nome da eficiência, economicidade e garantia da adequada execução contratual.

Garantia legal:

- 4.16 Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia técnica contra defeitos de fabricação, materiais e acabamento pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou ressarcir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios ou não conformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da contratante. A substituição deverá ser realizada por produto idêntico ou equivalente, de mesmo padrão de qualidade, respeitando as especificações



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

técnicas originais. A não observância dessa obrigação implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato. A garantia legal não exclui ou restringe outras garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante, sendo ambas cumulativas, conforme disposto no §1º do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caberá à contratada manter registro e controle das garantias dos itens entregues, bem como prestar todas as informações técnicas e suporte necessário à correta utilização dos materiais pelas unidades escolares.

Garantia Contratual

- 4.17 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.18 A licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.19 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.20 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento dos seguintes créditos advindos:
- ✓ de prejuízos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - ✓ multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada e,
 - ✓ obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.21 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria, A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.
- 4.22 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 4.23 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, no caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.24 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada. A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.25 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.26 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.27 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.28 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.29 A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 4.30 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em duas parcelas, mediante a expedição, pelo setor competente, de Ordem de Fornecimento
- 5.2 O material de papelaria deverá ser entregue na Divisão de Suprimentos, conforme descrito na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:
- 5.3 A contratante formalizará o pedido, de acordo com a sua necessidade, mediante a emissão de ordem de fornecimento, após a emissão da nota de empenho de despesa e da assinatura do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 5.4 O recebimento do objeto deste termo, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final.
- 5.5 A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes ao material de papelaria.
- 5.6 O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo contratante, desde que não excedido o prazo limite de 10 (dez) dias corridos para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado, e ainda, que contemple tempo hábil até a finalização do contrato.
- 5.7 O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto;
- 5.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa pela equipe responsável, com o objetivo de identificar eventuais danos aparentes, como embalagens violadas, avarias perceptíveis ou itens em desacordo com as especificações contratuais.
- 5.9 Caso sejam constatadas irregularidades visíveis de imediato, os itens não serão aceitos e serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de **10 dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada dos produtos, que poderá incluir testes, conferência de validade, conformidade com normativas vigentes e outras especificações técnicas.
- 5.11 Caso sejam identificadas não conformidades após o recebimento provisório, mesmo que não perceptíveis no ato da entrega, a contratada será notificada e deverá substituir os produtos ou corrigir as falhas no prazo máximo de **10 dias úteis**, sem custos adicionais para a contratante.
- 5.12 A aceitação definitiva dos itens será formalizada por meio de um **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido após a verificação integral do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- 5.13 No ato de entrega dos itens, a contratada deverá observar as seguintes condições operacionais:
- ✓ Os entregadores deverão aguardar a conferência da Nota Fiscal em relação a verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue;
 - ✓ Após a confirmação do objeto o romaneio de carga/entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado, pelo servidor responsável, atestando o recebimento.
 - ✓ O romaneio de carga/entrega do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue à equipe de fiscalização ou ao servidor designado por ele;
 - ✓ O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- ✓ Os fornecedores devem entregar as mercadorias com carrinho próprio (para fazer o transporte do veículo, da rua até o setor).

Obrigação da Contratante

- 5.14 Prestar as informações necessárias para a execução do objeto, tais como cronograma de entregas, local de entrega e especificações complementares;
- 5.15 Proporcionar as condições adequadas para o recebimento das mercadorias no local designado, observando os prazos previamente estabelecidos com a contratada;
- 5.16 Designar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização técnica e administrativa do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.17 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência, observando a inspeção visual, quantitativa e documental;
- 5.18 Comunicar à contratada qualquer irregularidade, avaria, divergência ou não conformidade identificada nos materiais recebidos, exigindo as providências cabíveis;
- 5.19 Efetuar o pagamento devido, nos termos e prazos previstos no contrato e após o regular recebimento e atesto da entrega;
- 5.20 Zelar pela observância das normas legais e contratuais, promovendo, quando necessário, a aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução total ou parcial da obrigação.

Da obrigação da Contratada

- 5.21 Executar o fornecimento dos itens com observância integral das especificações técnicas, quantidades, prazos, normas da ABNT e demais condições constantes deste Termo de Referência e do contrato;
- 5.22 Garantir a qualidade dos materiais utilizados, observando resistência, segurança, ergonomia, higiene e padronização exigida, bem como o correto acondicionamento e identificação de cada item;
- 5.23 Realizar as entregas no local designado pela contratante, dentro dos prazos estabelecidos para cada parcela;
- 5.24 Responder integralmente por eventuais danos, avarias, extravios ou perdas dos itens até o ato do recebimento definitivo, assumindo a obrigação de substituição imediata dos itens danificados ou não conformes, sem ônus para a Administração;
- 5.25 Apresentar catálogo, romaneio de entrega e documentos fiscais exigidos, conforme previsto no edital e neste Termo de Referência;
- 5.26 Utilizar transporte adequado, conforme as normas ambientais vigentes, garantindo a preservação dos produtos durante todo o deslocamento;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 5.27 Fornecer carrinho próprio para descarga dos materiais, responsabilizando-se integralmente pela movimentação dos itens até o local de conferência;
- 5.28 Cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- 5.29 Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os itens fornecidos, respondendo por qualquer defeito de fabricação, materiais ou acabamento dentro desse período e prestar a garantia contratual nos termos e prazos deste instrumento.
- 5.30 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.31 Designar preposto para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato.
- 5.32 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.33 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscal Administrativo:

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.1.1. o prazo de validade;
- 7.7.1.2. a data da emissão;
- 7.7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.1.5. o valor a pagar; e
- 7.7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.22. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios.

Reajuste contratual

- 7.23. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 7.24 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso seja comprovada a vantajosidade.
- 7.25 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.26 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.27 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.
- 7.29 O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.
- 7.30 O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Da Extinção Contratual

- 7.31 Extinção do Contrato, nos termos do Art. 92, XIX, da Lei Federal n.º 14133/2021, nos seguintes termos:
- 7.32 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 7.33 Se as obrigações do contrato firmado subsequente a ata não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 7.34 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ✓ ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - ✓ poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 7.35 O futuro contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 7.36 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 7.37 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.38 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- ✓ Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ✓ Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - ✓ Indenizações e multas.
- 7.39 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.40 O futuro contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)."

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM na modalidade de disputa aberto e fechado.
- 8.2 Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço para os ITENS da licitação.
- 8.3 Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.
- 8.4 O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.
- 8.5 Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 8.6 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa dias).
- 8.7 No preço proposto deverá estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto.
- 8.8 Caso a proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado, a licitante vencedora deverá demonstrar plena capacidade de operacionalização financeira do contrato, inclusive através da garantia.
- 8.9 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da proposta ofertada.
- 8.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.11 Será exigida a apresentação de catálogo dos itens, das empresas classificadas em primeiro lugar, somente após o julgamento das propostas e antes da adjudicação.
- 8.12 Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério de **desempenho contratual anterior**, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 Admite-se o **cadastro de licitantes em reserva** na Ata de Registro de Preços, conforme a **ordem de classificação**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. A Administração poderá, **durante a vigência da Ata**, convocar os fornecedores remanescentes, **desde que aceitem praticar o mesmo preço e condições do primeiro colocado**, nas seguintes hipóteses: a) Inadimplemento ou descumprimento contratual por parte do fornecedor vencedor; Rescisão administrativa ou unilateral da contratação; b) Constatação de inexecução, falência, impedimento legal ou sanção impeditiva; c) Desistência formal do fornecedor registrado
- 8.14 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.15 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.16 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e documentos correlatos.
- 8.17 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 8.18 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Forma de fornecimento

- 8.19. O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição dos materiais especificados no subitem 1.1 deste T.R., que trata das Condições Gerais da Contratação a serem fornecidos quando deles o MUNICIPIO tiver necessidade, respeitando as seguintes quantidades:
- 8.20 O **consumo mínimo da ata** será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, e o **consumo máximo** poderá atingir **100% (cem por cento)** da ata.
- 8.21 As entregas dos itens deverão ocorrer de forma parcelada, da seguinte maneira:

Itens	Parcela	% Mínimo	% Máximo	Prazo de Entrega
Todos os itens	1ª Parcela	25%	50%	Até 60 dias
	2ª Parcela	25%	50%	Até 120 dias

- 8.22 Por ser um contrato sob demanda os itens serão fornecidos em até 02 (duas) remessas do item por ano, podendo o número solicitado nas remessas ser menor que o estimado, mas o quantitativo mínimo será garantido.
- 8.23 Tal prerrogativa visa atender às necessidades do serviço público de forma eficiente.
- 8.24 O quantitativo previsto se refere a demanda da SEMEDE, demais órgãos que tiverem interesse em participar da ata deverão acrescentar suas quantidades de acordo com suas capacidades de armazenamento.

Habilitação jurídica

- 8.25 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.26 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.27 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.28 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.29 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.30 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.32 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.33 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.34 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.35 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.36 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.37 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.38 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.39 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.40 Não se faz exigência de apresentação de balanço patrimonial se tratando de ME/EPP – Decreto Federal 8.538/2015 - art. 3º;
- 8.41 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.42 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.43 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.43.1 A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial indicado acima, calculado com duas casas decimais de acordo com a formula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$ • ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$ • ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$ Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL
- 8.43.2 Os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.43.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.43.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.43.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

- 8.44 A exigência de qualificação técnica mínima para a presente aquisição encontra respaldo na quantidade elevada de cada item e no alto valor estimado da contratação, condições que poderiam impactar no fornecimento, devendo haver a inclusão de requisito mínimo para assegurar a entrega dentro dos padrões e prazos exigidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- 8.45 Neste caso, tendo em vista que a presente licitação envolve um grande volume de bens, existe um risco considerável de que fornecedores sem experiência comprovada não consigam atender ao contrato na totalidade, dentro dos prazos e padrões exigidos. Assim, a comprovação de fornecimentos anteriores em escala semelhante pode evitar problemas como: Atrasos na entrega; Falhas na logística de distribuição; qualidade inferior dos produtos; Rompimento do contrato por incapacidade do fornecedor.
- 8.46 Dessa forma, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais similares ao objeto desta licitação, em quantidades e prazos compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.
- 8.47 A comprovação da qualificação técnica das licitantes será exigida para a parcela de maior relevância que é considerada aquela cujo o item possua valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.48 Assim a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de papelaria ou serviços similares, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto licitado, representados pelos itens e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
7	CADERNO BROCHURA GRANDE	4.657
38	CADERNO DE DESENHO	6.205
39	CADERNO DE ARAME 10 MATÉRIAS	3.894
40	COLA COLORIDA	6.742
41	CREATIVE PAPER	6.898
42	MASSA DE MODELAR	6.742

- 8.49 Os atestados deverão conter a descrição dos materiais fornecidos, o prazo de execução, a quantidade entregue, sendo aceitos documentos que comprovem experiência anterior relacionada com o objeto licitado.
- 8.50 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.51 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.52 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.53 Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Lei de Proteção de Dados (LPDG)

- 8.54 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) c/c Decreto Municipal nº 3250/2022 que regulamenta a Lei 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.55 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.56 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.57 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.58 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LOPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.59 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.60 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.61 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.62 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.73 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.64 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.65 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.259.763,47** (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item e justificados com base na pesquisa de mercado anexa a este Termo de Referência.
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):
- 9.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2 A contratação será atendida por dotação informada futuramente, conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 3884/2024 §4º, a saber:

§ 4º Em se tratando de licitação para **registro de preços**, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 4039/2024.)

- 11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

11.3. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III - de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV - De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V - De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
 - h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 11.5 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.7 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.
- 11.8 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:
- 11.9 Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - g) tumultue a sessão pública de licitação;
 - h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
 - i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - l) induza em erro a Administração;
 - m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
 - c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
 - d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

11.10. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

11.11. Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator: a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.12 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 11.13. cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 10.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.18 Com fulcro na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal 4039/2024 e nas demais cominações legais,

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Justificativa:

- 12.1 A escolha do sistema de registro de preços para compras públicas, conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, é justificada por sua capacidade de promover eficiência, transparência e economia nas aquisições e permite a contratação de bens e serviços de forma planejada, garantindo a disponibilidade de produtos conforme a demanda. A utilização desse sistema favorece a competitividade, pois assegura que as propostas sejam apresentadas em um ambiente mais amplo e acessível, promovendo melhores preços e condições. A agilidade nas contratações e a gestão eficiente dos recursos públicos tornam o sistema de registro de preços uma ferramenta essencial para a administração pública moderna e responsável.

Órgão Gerenciador:

- 12.2 A Ata de Registro de Preços terá como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- 12.3 Garantir a adequada gestão da ata de registro de preços, monitorando sua validade e aplicabilidade;
- 12.4 Manter a ata de registro de preços disponível para consulta, garantindo a transparência e o acesso à informação;
- 12.5 Assegurar que os fornecedores sejam informados sobre a convocação para a formalização dos contratos, respeitando os prazos estabelecidos;
- 12.6 Realizar a revisão dos preços registrados quando necessário, seguindo os dispositivos legais.

Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades não participantes:

- 12.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os Órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) apresentação da justificativa da vantagem da adesão;
 - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art.23 da Lei nº 14.133/2021;
 - c) consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 12.8 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada, após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 12.9 Serão observadas as seguintes regras de controle para adesão à ata de registro de preços:
 - a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;
 - b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.
- 12.10 Justifica-se a autorização quanto a adesão a ata de órgãos não participantes da licitação na fruição de diversas vantagens tanto para o órgão gerenciador, quanto para o órgão aderente. Ressalta-se a vantagem para a Gestão Pública num aspecto amplo, dado que a medida garante a eficiência Administrativa, vez que possibilita a diluição dos esforços e recursos públicos dispendidos com a licitação original entre os aderentes, posto que não precisarão atuar na gestão da formação de um processo licitatório, além de amplificar a atratividade do certame para as empresas com o aumento do volume de compras, gerando melhores condições comerciais com esses possíveis fornecedores e alcançando uma vantagem econômica na precificação do objeto licitado.
- 12.10.1 Deste modo, oportunizar a adesão a ata gerada a partir do Registro de Preços, garante a redução de custos e esforços públicos, aumento do volume de comprar, maior transparência, pois a estrutura da adesão a ata gera maior rastreabilidade das contratações, a otimização do planejamento, visto que o



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Órgão Gerenciador pode prever maior volume de demanda e esse fator abre margem para melhores condições de negociação, além da redução de risco na contratação. Verifica-se então, que o critério utilizado para permitir a adesão a ata está fundamentado para além de características financeiras, é pautado no princípio da colaboração mútua, em que a municipalidade não busca apenas auferir vantagens em todos os momentos, mas também ofertar as vantagens que procura usufruir. Conclui-se que a permissão concedida a outros órgãos para aderir a ata é ação garantidora do cumprimento dos princípios estabelecidos no artigo 37 da CF.

Das Obrigações do órgão detentor da Ata

12.11 A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Licitação, na respectiva Ata e, quando formalizado, no Contrato Administrativo, bem como a atender à legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Anexo I - Especificações
- ✓ Anexo II - Mapa de Risco

14. DÚVIDAS E/OU MAIORES INFORMAÇÕES

14.1 Em caso de dúvidas com relação a contratação, disponibilizamos os seguintes contatos:

SECRETARIA	TELEFONE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER SEMEDE	(22) 2771-6111 / (22) 2771-8441

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2025.

Vanessa Teixeira Pacheco
Mat. 21.778-6



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Apontador de lápis com depósito. Matéria-prima: plástico transparente; Dimensões mínimas: altura 40mm, comprimento: 22mm, largura: 15mm; Características: furo cônico (aproximadamente 8mm); Depósito em plástico transparente, lâmina de aço inoxidável temperado, fixação da lâmina por parafuso metálico.
02	Barbante algodão 8 fios, 250g, 180m, cor natural.
03	Bastão cola quente fino, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento.
04	Bastão cola quente grosso, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento.
05	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 43 mm, largura: 22 mm, altura: 12 mm, cor: branca.
06	Caderno brochura pequeno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: folhas pautadas, brochura, costurado 1/4, gramatura 56g/m².
07	Caderno brochura grande, material: celulose vegetal, material capa: dura, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 280 mm, largura: 205 mm.
08	Cartolina dupla face, 180g.m², 66x50cm e cores diversas.
09	Clips niquelado 2/0. Caixa com 100 unidades.
10	Clips niquelado 6/0. Caixa com 50 unidades.
11	Cola plástica branca. Embalagem de 500g.
12	Corretivo líquido a base de água, 18ml.
13	Corretivo em fita. 6m x 5mm
14	Envelope pardo, saco em papel Kraft, medindo aproximadamente 260x360mm, gramatura: 90 g.m².
15	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina aço carbono, tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão.
16	Fita crepe 19mmx50m.
17	Fita adesiva transparente 45x45mm.
18	Fitilho 5mmx50m, cores diversas.
19	Grampeador médio 26/6, até 25 folhas. Tamanho aproximado: 19,5 x 4,5 cm
20	Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 unidades.
21	Grampo para grampeador 23/13. Caixa com 5000 unidades.
22	Marcador hidrográfico, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: média, cor carga: azul, aplicação: quadro branco.
23	Marcador hidrográfico, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: média, cor carga: preta, aplicação: quadro branco.
24	Marcador hidrográfico, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: média, cor carga: vermelha, aplicação: quadro branco.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

25	Papel sulfite A3, 297x420mm - Pacote 500 folhas, gramatura: 75 g.m ² , formato: A3, comprimento: 420 mm, largura: 297 mm.
26	Papel sulfite A4, 210x297mm - Pacote 500 folhas, gramatura: 75 g.m ² , formato: A4, comprimento: 210 mm, largura: 297 mm.
27	Papel Lustrom com aproximadamente 48x60cm. Cores variadas.
28	Papel Pardo, kraft puro 660x960mm.
29	Papel offset (peso 40) 660x960mm.
30	Pasta de papelão com elástico, 340 X 230 mm, em cartão duplex plastificado. Diversas cores
31	Pincel tipo brocha, batedor. Número 6
32	Pistola pequena aplicadora, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone.
33	Pistola grande aplicadora, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone.
34	Tesoura escolar, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta, espessura da lâmina 1,5mm.
35	Envelope, material: offset. Tamanho aproximado (c x l): 162 x 229 mm (6"x9"), cor: branco, gramatura: 75 g/m ² .
36	Elástico nº 18. Embalagem com 100g.
37	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente.
38	Caderno de Desenho Espiralado 96 folhas: dimensões mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura; miolo: papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; gramatura mínima: 70g/m ² ; espiral: matéria-prima: arame galvanizado; espessura mínima: 0,80mm; capa e contracapa: flexível; impressão 4x0 cores; matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 280 g/m ² ; na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: caderno de desenho 96 folhas; formato 200 mm x 275 mm; NBR 15732:2012; nome do fabricante. Acabamento: plastificação, verniz de máquina ou verniz UV; Certificação: FSC ou CERFLOR.
39	Caderno, material: papel off-set 56g,m2, branco, material capa: papelão revestido papel couchê, 115 g.m ² , quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: 10 matérias, espiral revestido em nylon, plastificado, índice/separador de páginas.
40	Cola colorida, 23g, 6 cores.
41	Creative Paper: 50 folhas, material: celulose vegetal, gramatura: 120 g/m ² , cor: colorida, tipo papel: A4.
42	Massa modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio. Apresentação: embalagem contendo 500g. Características opcionais: sem moldes. Prazo de validade: 4 anos. Características adicionais: atóxica. Cores variadas.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de papelaria, atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

2.1. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:

Planejamento deficiente

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme às necessidades do órgão.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Risco 02:

Elaboração do Termo de Referência inadequado.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrições necessárias.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Risco 03:

Indisponibilidade financeira.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para a contratação.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Responsáveis:

Fundo Municipal de Educação – FMDE

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsáveis:

Fundo Municipal de Educação – FMDE.

Risco 04:

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa.

Responsável:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e CPLP – Comissão Permanente de Licitação

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e CPLP – Comissão Permanente de Licitação

3. Fase de Análise:

Gestão / execução do objeto.

3.1. Riscos referente a fase de análise escolhida:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Risco 01:

Atraso na contratação.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Risco 02:

Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Deverá ser levado em consideração contratação com órgãos públicos e realização de pesquisa de preços de acordo com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV

Responsável:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela pesquisa de preços e Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno pela certificação da Economicidade.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão do contrato e apuração da responsabilidade pelo sobre preço.

Responsável:

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.

Risco 03:

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.

OBS.: De acordo com a Lei 4.320/1964, é vedada a realização de despesa *sem prévio empenho*.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro.

Responsável:

SEMFAZ / GEADMC.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

SEMFAZ / GEADMC.

Risco 04:

Execução do objeto em desacordo com o previsto no contrato.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e obrigações contratuais bem definidas;
Fiscalização de Contrato no fornecimento do objeto.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que Secretaria de Educação, Esporte e Lazer é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Vivaldo Dionísio de Souza Filho
Agente Administrativo
Matr.: 4243-9



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 11225765-4 IPF/RJ e inscrita no CPF sob o nº 074.031.397-55, residente e domiciliada no município de Rio das Ostras/RJ, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90023/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 50488/2024** devidamente homologado no aludido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de uniformes escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para atender aos setores desta, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 50488/2024**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nºs 3884/2024 e 4039/2024, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90023/2025**, pelos termos da proposta constante do Anexo IV - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição dos materiais especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade, conforme preços e quantidades seguintes:

a) ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

a.1) ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant Máxima	Quant Mínima	Valor Unit. R\$	Prazo garantia ou validade



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

a.2) ORGAO PARTICIPANTE: Não houve participantes procedimento público de Intenção de Registro de Preços IRP nº 982921 – 00022/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para o item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O contrato decorrente de ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentário respectivos.

Parágrafo Quarto

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

O instrumento contratual de que trata o item XXX deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de - para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de -, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, ao Departamento de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, o Departamento de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Departamento de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sétimo

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de -, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração;
- b) A empresa a ser CONTRATADA deverá entregar os materiais na Divisão de suprimentos Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizado na Rua Niterói, nº 130 – Jardim Marilea – Rio das Ostras, no horário de 8h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Primeiro

Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3 (três) membros Secretaria Municipal de - na forma estabelecida abaixo:

A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

- Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

Parágrafo Segundo

O produto deverá obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor bem como, caberá aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal nº 4039/2024.

Parágrafo Quarto

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

Parágrafo Quinto

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através do Departamento de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de

- (a) requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
- (b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

(c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de -, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

(d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

(e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Terceiro

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Décimo

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Décimo Segundo

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Décima Sexta DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICIPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 171, § 8º, do Decreto nº 3884, de 2024
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades previstas no item 12 do Edital, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 4039/2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº XXX/2025**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90023/2025** e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo IV) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 50488/2025** porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VEDAÇÃO A ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

Parágrafo Único

E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, conforme o disposto no art. 157, do Decreto 3884/2024.

Parágrafo Primeiro

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Segundo

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- a) Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- b) Os órgãos ou entidades poderão solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no subitem 9.6 do edital de licitação, e conforme registrado no **Anexo A** dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de _____ fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por ITEM/LOTE pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Primeiro

A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

Parágrafo Terceiro

Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Parágrafo Quarto

A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

Parágrafo Primeiro

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 04 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2025.

.....
CONTRATADA

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE –

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

ANEXO II A – CADASTRO DE RESERVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no subitem 11 do edital de licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90023/2025**, para o fornecimento/execução de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

Xª Classificada						
Empresa:						
Endereço:						
CNPJ:			E-mail:	Telefone:		
ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
01	01		Unidade			
TOTAL ESTIMADO						
02	02		Unidade			
TOTAL ESTIMADO LOTE 02						
03	03		Unidade			
04			Unidade			
05			Unidade			
TOTAL ESTIMADO LOTE 3						
PREÇO TOTAL REGISTRADO						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

ITENS DESTINADOS À ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	430290	APONTADOR DE LÁPIS	UND	35.620		
2	435053	BARBANTE	UND	1.034		
3	379312	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	KG	480		
4	382496	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	KG	480		
5	428584	BORRACHA BRANCA	UND	48.119		
6	380622	CADERNO BROCHURA PEQUENO	UND	4.171		
7	332976	CADERNO BROCHURA GRANDE	UND	9.313		
8	385512	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	35.790		
9	463460	CLIPS 2/0	UND	3.457		
10	483432	CLIPS 6/0	UND	3.457		
11	435080	COLA PLÁSTICA BRANCA	UND	3.457		
12	292776	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	635		
13	302880	CORRETIVO EM FITA	UND	1.027		
14	481549	ENVELOPE PARDO	UND	75.302		
15	471415	ESTILETE ESTREITO	UND	1.219		
16	461963	FITA CREPE	UND	2.267		
17	356367	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	2.267		
18	412098	FITILHO	UND	1.799		
19	405907	GRAMPEADOR 26/6	UND	935		
20	425226	GRAMPO 26/6	UND	1.439		
21	332121	GRAMPO 23/13	UND	902		
22	303822	MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL	UND	25.866		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

23	302539	MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO	UND	24.030		
24	302540	MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	24.030		
25	461835	PAPEL A3	UND	470		
26	461889	PAPEL A4	UND	539		
27	282870	PAPEL LUSTROM	UND	22.848		
28	485557	PAPEL PARDO	UND	22.848		
29	461807	PAPEL OFFSET PESO 40	UND	22.848		
30	610473	PASTA DE PAPELÃO	UND	5.413		
31	400337	PINCEL TIPO BROCHA Nº 6	UND	13.484		
32	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	652		
33	278687	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	652		
34	461462	TESOURA ESCOLAR	UND	13.795		
35	463528	ENVELOPE BRANCO 6/9"	UND	5.400		
36	602172	ELÁSTICO	UND	4.700		
37	477113	CANETA MARCA TEXTO	UND	3.844		
					TOTAL R\$	

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	417298	CADERNO DE DESENHO	UND	12.410		
39	441223	CADERNO DE ARAME 10 MATÉRIAS	UND	7.788		
40	432529	COLA COLORIDA	UND	13.484		
41	457033	CREATIVE PAPER	UND	13.795		
42	225173	MASSA DE MODELAR	UND	13.484		
					TOTAL R\$	

TOTAL GERAL R\$

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

ITENS DESTINADOS À ME/EPP

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	430290	APONTADOR DE LÁPIS	UND	35.620	0,84	29.920,80
2	435053	BARBANTE	UND	1.034	6,68	6.907,12
3	379312	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	KG	480	32,59	15.643,20
4	382496	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	KG	480	31,31	15.028,80
5	428584	BORRACHA BRANCA	UND	48.119	0,63	30.314,97
6	380622	CADERNO BROCHURA PEQUENO	UND	4.171	5,47	22.815,37
7	332976	CADERNO BROCHURA GRANDE	UND	9.313	7,08	65.936,04
8	385512	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	35.790	0,80	28.632,00
9	463460	CLIPS 2/0	UND	3.457	1,86	6.430,02
10	483432	CLIPS 6/0	UND	3.457	2,18	7.536,26
11	435080	COLA PLÁSTICA BRANCA	UND	3.457	5,55	19.186,35
12	292776	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	635	1,47	933,45
13	302880	CORRETIVO EM FITA	UND	1.027	2,57	2.639,39
14	481549	ENVELOPE PARDO	UND	75.302	0,39	29.367,78
15	471415	ESTILETE ESTREITO	UND	1.219	1,24	1.511,56
16	461963	FITA CREPE	UND	2.267	3,08	6.982,36
17	356367	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	2.267	2,65	6.007,55
18	412098	FITILHO	UND	1.799	1,44	2.590,56
19	405907	GRAMPEADOR 26/6	UND	935	9,29	8.686,15
20	425226	GRAMPO 26/6	UND	1.439	3,12	4.489,68
21	332121	GRAMPO 23/13	UND	902	17,65	15.920,30
22	303822	MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL	UND	25.866	1,28	33.108,48
23	302539	MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO	UND	24.030	1,23	29.556,90
24	302540	MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	24.030	1,16	27.874,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

25	461835	PAPEL A3	UND	470	41,90	19.693,00
26	461889	PAPEL A4	UND	539	19,80	10.672,20
27	282870	PAPEL LUSTROM	UND	22.848	0,87	19.877,76
28	485557	PAPEL PARDO	UND	22.848	0,77	17.592,96
29	461807	PAPEL OFFSET PESO 40	UND	22.848	0,95	21.705,60
30	610473	PASTA DE PAPELÃO	UND	5.413	1,94	10.501,22
31	400337	PINCEL TIPO BROCHA Nº 6	UND	13.484	1,92	25.889,28
32	439981	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	652	11,95	7.791,40
33	278687	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	652	13,07	8.521,64
34	461462	TESOURA ESCOLAR	UND	13.795	1,15	15.864,25
35	463528	ENVELOPE BRANCO 6/9"	UND	5.400	0,14	756,00
36	602172	ELÁSTICO	UND	4.700	2,38	11.186,00
37	477113	CANETA MARCA TEXTO	UND	3.844	0,85	3.267,40
TOTAL R\$						591.338,60

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	417298	CADERNO DE DESENHO	UND	12.410	7,03	87.242,30
39	441223	CADERNO DE ARAME 10 MATÉRIAS	UND	7.788	13,40	104.359,20
40	432529	COLA COLORIDA	UND	13.484	7,17	96.680,28
41	457033	CREATIVE PAPER	UND	13.795	17,87	246.516,65
42	225173	MASSA DE MODELAR	UND	13.484	9,91	133.626,44
TOTAL R\$						668.424,87

TOTAL GERAL R\$ 1.259.763,47

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 11225765-4 IPF/RJ e inscrita no CPF sob o nº 074.031.397-55, residente e domiciliada no município de Rio das Ostras/RJ de um lado, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, N° xxx – Bairro xxxx – Cidade/ Estado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90023/2025**, oriundo do **Processo administrativo nº 50488/2024**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a seleção das propostas mais vantajosas para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de papelaria, a serem utilizados pelas unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras (SEMEDE), essenciais para a execução das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (QUANDO COUBER)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁ- RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						
TOTAL GERAL R\$						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 107)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Federal 11.462/23.

Parágrafo Primeiro



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registros no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal.

Parágrafo Segundo

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Quarto

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Quinto

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

Considerando as características elencadas no Termo de Referência que se trata de compra de materiais, cujo o vulto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ (.....)

Parágrafo Primeiro



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Considerando o disposto no art. 25, § 7º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Primeiro

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quarto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

Parágrafo Quinto

O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Sexto



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sétimo

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Quinto

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Parágrafo Sexto

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Oitavo

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Nono

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Décimo

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

Parágrafo Décimo Primeiro

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Primeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Terceiro

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Quinto

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Sexto

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo Sétimo

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Oitavo

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Décimo

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Primeiro

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Segundo

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Terceiro

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Quinto



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Décimo Sexto

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Décimo Sétimo

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Parágrafo Décimo Oitavo

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso;

Parágrafo Décimo Nono

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Parágrafo Vigésimo

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo

Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 05 (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV-** de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V-** de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
 - h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
- b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50488/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 3884/2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2025.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

P/ CONTRATADA

Testemunhas: